



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2019 - Ano 21 - nº 805

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	5
Portarias	7
Administração Indireta	8
Atos do Legislativo	9
Editais	9

DECRETOS

DECRETO Nº 6.272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e remoção do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2020 e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas e remoção para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2020, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Fica estipulado o período de 18 a 22 de novembro de 2019 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º - Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º - Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

§ 4º - As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º - As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º - Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas, considerando sábados, domingos e feriados.

§ 7º - Os docentes do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Profes-

sores de Apoio à Educação Básica somente poderão se inscrever para o processo de remoção, em nível de Departamento Municipal de Educação, caso existam classes/aulas livres.

§ 8º - Os Professores que participarem do processo de remoção por permuta deverão permanecer na U.E. pelo período mínimo de 3 (três) anos, exceto quando houver a necessidade comprovada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 9º - Tendo em vista o disposto no Artigo 26 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres.

Art. 3º - Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo da rede estadual serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos); onde os mesmos poderão escolher classes de Professores que se afastam para ocupar Função em Comissão na mesma U.E., quando houver, sabendo que caso o Professor Efetivo retorne para sua classe no decorrer do ano letivo, o Professor Adido que estava com a classe do mesmo, irá atuar nas classes livres que estão com Professores Substitutos Efetivos, obedecendo a classificação de forma decrescente;

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III – Quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

g) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea "c";

h) 0,5 (cinco décimos) de ponto para o certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados.

i) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

j) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo.

§ 2º - Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º - Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º - Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

b) o servidor com maior idade;

c) o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º - Ao docente afastado das atividades de docência para o desempenho de função em comissão de especialista em educação serão computados integralmente os pontos de que trata este Artigo, como se em exercício de docência estivesse, sendo-lhe atribuída à classe que couber conforme a ordem de classificação.

§ 6º - Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º - Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º - Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º - Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração mu-

nicipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10 - Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas "c" e "g" deste artigo, mas a instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

Art. 5º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas e remoção de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste Decreto, e para fins de classificação no processo de remoção, será efetuada com base no disposto nos artigos 51 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 7º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 8º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;

III – Professores Adidos, que queiram ficar em sua U.E., tendo atribuído Cargos de Professores que se afastam para ocupar Função em Comissão;

IV – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);

V – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos), que não tiveram classes de Professores que se afastam para Função em Comissão em sua U.E. e foram Removidos Ex-Ofício para outra Unidade Escolar durante o ano letivo de 2019;

VI – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;

VII - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do § 5º do Artigo 2º deste decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º - Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do artigo 2º deste decreto.

§ 3º - Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 4º - Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 5º - O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam

compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto. Art. 10 - Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição.

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º - Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 14 - O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 17 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e aulas ou remoção quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Parágrafo único - No caso de inscrição, atribuição ou remoção por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

Art. 18 - O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

Art. 20 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 21 - Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a

qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 22 - Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

Art. 23 - Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, os Professores deverão participar de toda capacitação e formação ofertada pelo Departamento Municipal de Educação/MEC, independentemente de seu campo de atuação, de acordo com o cronograma estipulado.

Art. 24 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 25 - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 26 - As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil).

§ 1º - As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 2º - Os docentes que acumulam cargos, sendo titulares ou substitutos efetivos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar ou em U.E diferentes cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, deverão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação, sendo o mesmo de 02 horas consecutivas em cada Unidade Escolar.

§ 3º - Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, conforme cronograma constante do Anexo IV deste decreto, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

Art. 27 - Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2020, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - As fichas de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo são as constantes dos Anexos II (Atribuição) e III (Remoção) deste decreto.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 A QUE SE REFERE O “CAPUT” DO ART. 27 DESTE DECRETO

Cronograma de Atribuição de Classes – Ano Letivo de 2020

16/12 – 18 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal e Estadual, obedecendo a classificação.

Inscrição na Unidade Escolar para as substituições eventuais na própria Unidade e em uma outra lista do Professor Efetivo, que se interessa em substituir a nível de Departamento de Educação, quando necessário, após

esgotados a atribuição do Professor Substituto Efetivo;
17/12 – 9 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora de Ensino. Entregar também, se houver, a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo, assim como o nome e a pontuação de Professores que ficaram adidos no respectivo campo de atuação. OBSERVAÇÃO: Cabe ao Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, enviar também em uma folha à parte, o nome e a classe dos Professores que se afastam para função em Comissão ou que se encontram em qualquer tipo de licença, constando a data do retorno da licença;

18/12 – 15 horas, Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, deve retirar uma cópia da lista no Departamento e fixar na sua escola;

19/12 – 9 horas (fundamental) e 10:00 horas (infantil), Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção por pontuação e também para o Professor que estará entrando em Remoção por permuta, lembrando que o Professor que se remove por permuta não pode estar para se aposentar (Lei Complementar n. 4.378/2018 – Da Remoção)

19/12 - 14 horas - Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Ensino Fundamental, da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

19/12 - 15 horas - Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Educação Infantil, da Rede Municipal, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

OBSERVAÇÃO: Os Professores Efetivos que se tornarem adidos, em razão de não ter classe atribuída na unidade escolar sede, nem em nível de Departamento, terão direito a ter atribuída classes de Professores que se afastam para ocupar Função em Comissão na sua própria Unidade Escolar ou em nível de Departamento de Educação antes da Atribuição do Professor Substituto Efetivo.

20/12 – 10 horas – Será afixada no Departamento Municipal de Educação a listagem com as Classes dos Professores que se afastam para Função em Comissão e também dos Professores que se encontram em licença, para que os Professores Substitutos tenham acesso;

20/12 - 13 horas 30 minutos - Atribuição aos Professores Substitutos de Ensino Fundamental;

- 15 horas e 30 minutos - Atribuição aos Professores Substitutos de Educação Infantil.

Elenice Nogueira Gonçalves
Supervisora de Ensino Educação

Maria Helena Angelini Santana
Diretora Departamento Municipal de Educação

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2.019

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DESTE DECRETO
INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO CLASSES E AULAS – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO

Artigo 60 da Lei Municipal 4.378/2018

NOME: _____

() PI () PF () PAEB () PS

TEMPO DE SERVIÇO

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;	
II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal.	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.	
TOTAL A	

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	

VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
X – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
XI – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados.	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em ____/____/2019

Concordo com a contagem acima:

ANEXO III DO DECRETO Nº 6.272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTE DECRETO

INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO REMOÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO

Artigo 60 da Lei Municipal 4.378/2018

NOME: _____

() PI () PF () PAEB () PS

TEMPO DE SERVIÇO

I – 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, desprezados os dias, como professor na rede municipal de ensino;	
II – 0,5 (cinco décimos) pontos para cada ano trabalhado, desprezados os dias, na função de Pró-Nutri no serviço municipal;	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92;	
TOTAL A	

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XI – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em ____/____/2019 Concordo com a contagem acima:

ANEXO IV DO DECRETO Nº 6.272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019
CRONOGRAMA DE HTPCs – ANO LETIVO DE 2020

EMEB	FUNDAMENTAL	INFANTIL
EMEB. Profº Carvalho Pinto		
EMEB. Nicola Dotta		
EMEB. José Procópio do Amaral		
EMEB. Profº Germano Cassiolato		
EMEB. Luci Teixeira da Cunha		
EMEB. Eugênio Ciacco Nêto		
EMEB. Cleonice Nascimento Pinto		
EMEB. Maria Angelina Severino		
EMEB. Irmã Hermínia Molas		
EMEB. Luíza de Lima Teixeira		
EMEB. José Peres Castelhano		
EMEB. Pedro Vaz de Lima		
EMEB. Antônio dos Santos Cabral		
EMEB. Maria Leonor A. e Silva		
EMEB. Sarah Salomão		
EMEB. Ziza Andrade		
EMEB. Sandra Matielo		
EMEB. José Inácio Diniz		
EMEB. Genofa Pan Bernardo		
EMEB. Gastão Cardoso Michelazzo		
EMEB. Adélia Jorge Adib Nagib		
EMEB. Rosa Maria Telini Barrado		
EMEB. Ziza Mello		

Elenice Nogueira Gonçalves
Supervisora de Ensino

Maria Helena Angelini Santana
Diretora do Departamento de Educação

São João da Boa Vista, 09 de Outubro de 2019

DECRETO Nº 6.273, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo ao dia que especifica e dá outras providências correlatas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 28 de outubro de 2019.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS**LEI Nº 4.553, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019**

“Altera a Lei nº 4.446, de 26 de março de 2.019, a qual autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, a reali-

zar a concessão administrativa de uso de seus espaços físicos, mediante processo de licitação pública. ”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.446, de 26 de março de 2.019, em seu Art. 5º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - As concessões de que trata esta lei serão outorgadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período a critério da Administração”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.554, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a efetuar a doação do veículo VW/SANTANA placas CMW 1339 à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a doar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2003/2003, chassi 9BWAE03X23P019536, placas CMW 1339, com valor recebido de doação do Poder Executivo Municipal na importância de R\$ 16.763,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e três reais), cujo valor atual é R\$ R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais), em razão de sua depreciação, conforme laudo de avaliação constante do ANEXO I que acompanha a presente.

Art. 2º - O veículo descrito no artigo anterior encontra-se livre de débitos junto à Fazenda Estadual e será doado nas mesmas condições de conservação em que foi recebido do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A obrigação de zelar pelo veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, conservação, manutenção, reposição de peças, conserto do veículo e quaisquer outras despesas advindas do seu uso ou acidentes ficará a cargo do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º - Fica também a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo pagamento dos tributos, seguros e multas referentes ao uso do veículo, bem como toda a responsabilidade civil, administrativa e penal no que tange às ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado.

Art. 5º - A doação será efetivada mediante Termo de Doação a ser celebrado entre as partes, conforme minuta constante do ANEXO II.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.649, de 04 de setembro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 4.554, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

IDAJJA CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA., empresa especializada em Consultoria, Inventários e Avaliações Patrimoniais, através do Engenheiro Mecânico Sergio Luis Fernandes, em conformidade com a Lei Federal n. 5.194 de

24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, complementada pelas resoluções n.218/73 e 344/90 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atribui a emissão e Responsabilidade Técnica de Laudos Avaliatórios, única e exclusivamente a esse profissional ou a empresas constituídas, dirigidas e orientadas pelo mesmo, emite o laudo que segue:

ua Ponçalino Cardoso, 165 Alvorada – RS Tel. (51) 3443-9020 – Cel. (11) 94168-1033 (51) 98177-6900

Sumário

1.	PRELIMINARES	3
2.	OJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3.	VISTORIA	4
4.	PROCEDIMENTO AVALIATÓRIO	4
4.1.	Normatização	4
4.2.	Metodologia Aplicada	4
4.3.	Pesquisa Mercadológica	5
4.4.	Depreciação	5
4.4.1	Determinação do Índice de Depreciação dos Itens Avaliandos ..	5
4.5.	Classificação do Itens Avaliados	6
4.6.	Determinação do Valor Atual	6
5.	PARECER CONCLUSIVO	7

1. Preliminares

Solicitante: CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
Localização: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville Bairro: Jardim Santo Andre
Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA - SP

Finalidade: Determinação de Valor Atual
Data: 26 de julho de 2019

A presente avaliação intenta enquadrar-se como "Avaliação Normal", em conformidade com o item 7.2. da NBR 8977 - Norma Brasileira Para Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Veículos, Instalações e Complexos Industriais.

Não foram realizadas investigações específicas, no que concerne a títulos, documentos, regularidades fiscais, penhoras, hipotecas, leasing, providências de ordem jurídico-legal e lesões de ordem mecânica ou estrutural por fugirem ao escopo do presente trabalho.

2. Ojetivo da Avaliação

A presente avaliação tem por objetivo determinar o Valor Atual dos itens solicitados constantes do Ativo Imobilizado da empresa CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE, localizada na cidade de São João da Boa Vista, estado do São Paulo.

3. Vistoria

Os bens avaliandos, objetos deste laudo foram vistoriados, inspecionados e examinados, objetivando constatar a sua existência física e o conhecimento das suas características como utilização, especificação, estados gerais de operação e conservação, entre outras.

4. Procedimento Avaliatório**4.1. Normatização**

O procedimento avaliatório atende a seguinte norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas:
NBR 8977 - Avaliação de Moveis e Utensílios e Maquinas e Equipamentos e Veículos.

4.2. Metodologia Aplicada

Método Comparativo: Segundo item 3.14. da NBR 8977 Norma Brasileira Para Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Veículos, Instalações e Complexos Industriais:

"Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares.

Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação

direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo-se que todos os que produzem os mesmos rendimentos tem valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

No processo comparativo a relação entre o bem em exame e os pesquisados é feita levando-se em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprias. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliando."

4.3. Pesquisa Mercadológica

Para determinação do Valor Atual dos bens avaliandos, foi efetuada extensa pesquisa mercadológica, que consistiu em orçamentos específicos, composições de custos e serviços, consultas de preços junto a fabricantes originais, distribuidores, fornecedores credenciados e quando necessário, junto a fornecedores de máquinas e equipamentos similares aos bens avaliandos e em publicações especializadas, ponderando-se as características técnicas e de produção de cada bem.

Através deste procedimento foi possível avaliar todos os itens, considerando a situação mercadológica e todos os custos de instalação, mobilização, insumos financeiros, mão-de-obra, transportes, seguros e outros.

4.4. Depreciação**4.4.1 Determinação do Índice de Depreciação dos Itens Avaliandos**

Depreciação pode ser definida como a redução de valor de uma máquina ou equipamento, devido ao desgaste físico, através da sua utilização no processo produtivo, obsolescência tecnológica, gastos em manutenção para a permanência dos estados atuais de produção.

Este índice, relaciona as variáveis como, estado geral de conservação, vida útil econômica e operacional, idade aparente, atualização tecnológica ou obsolescência, características de manutenção empregada, quantidade de horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento no seu período de funcionamento, além da idade real e aparente do bem, vida útil média e fator de comercialização do bem.

As taxas de depreciação devem permanecer as mesmas das taxas fiscais aplicadas no Brasil.

Durante o levantamento físico e a vistoria técnica, através de observações e informações recebidas, estabelecemos para cada bem avaliando um conceito que posteriormente foi transformado no índice de depreciação compatível a cada caso.

4.5. Classificação do Itens Avaliados

Os itens avaliandos foram classificados segundo as suas características intrínsecas e extrínsecas de destinação.

4.6. Determinação do Valor Atual

O Valor Atual dos itens avaliandos foram determinados conforme metodologia apresentada anteriormente e constam do Relatório de Avaliação (Anexo I deste Laudo), classificado por Contas Contábeis, contendo Número do Ativo, Descrição Técnica, Valor Avaliado.

O Valor Total, conforme classificação empregada, consta do Parecer Conclusivo que segue.

5. Parecer Conclusivo

Segundo desenvolvimento da avaliação, o Valor Atual, conforme classificação empregada, compreende:

DESCRIÇÃO ITEM	VALOR ATUAL (R\$)
VW SANATANA 2.0 Mi 2p 2003 - GASOLINA	14.650,00
TOTAL GERAL	14.650,00
Valor Atual em Julho de 2019 R\$ 14.650,00	
(QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	

Porto Alegre, 26 de julho de 2019.

Sergio Luis Fernandes

Eng.º Mecânico – CREA nº 88.708-D

ANEXO II DA LEI Nº 4.554, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de doação de bem móvel, sendo DOADOR o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE e DONATÁRIA a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Doutor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.616.298-08, portador do RG nº 11.565.620 – SSP/SP, residente na Rua Dr. Romeu Furlanetto, 274, Vila Bancária, em São João da Boa Vista – SP, doravante denominado DOADOR, e Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, São João da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 – SSP/SP, residente à Av. Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada DONATÁRIA, tem ajustado entre si o presente termo de DOAÇÃO, decorrente da Lei Municipal X/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR, proprietário do veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2003/2003, chassi 9BWAE03X23P019536, placas CMW 1339, recebido em doação do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista pelo valor de R\$ 16.763,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e três reais), resolve doá-lo à DONATÁRIA, por meio deste termo, com autorização da Lei Municipal X/2.018, a título gratuito, livre e desembaraçado de qualquer ônus, cujo valor atual é de R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) em razão de sua depreciação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR com a aceitação da DONATÁRIA transfere, desde logo, o domínio, a posse e os direitos referentes ao bem doado, em conformidade com o Art. 538 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

A partir do recebimento do objeto desta doação, a DONATÁRIA assumirá as responsabilidades civis, administrativas e criminais sobre a propriedade, utilização e circulação do veículo, bem como as eventuais despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva necessárias. A DONATÁRIA compromete-se, ainda, a providenciar a transferência da propriedade e o licenciamento do veículo doado junto ao órgão de trânsito competente, no prazo de trinta dias, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas com pagamentos de multas, taxas, impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo ficarão a cargo da DONATÁRIA, exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
Reitor do Centro Universitário das Faculdades
Associadas de Ensino – UNIFAE

TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.441, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;
Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;
Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;
Considerando que a Portaria nº 11.677, de 13 de dezembro de 2018 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;
Considerando a solicitação do Departamento interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação, a servidora VERÔNICA DE FREITAS VALENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.442, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JAIRO HUMBERTO DE CASTRO SANTOS, portador do RG nº 24.586.502-0, para no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, substituir o servidor Luiz Sergio Bernardes, na função gratificada de chefia de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.443, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. DEBORA FERRAZ CARVALHO, portadora do RG nº 42.522.387-5, para no período de 07/10/2019 a 26/10/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, em substituição a servidora Renata Moyses Cassiano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.444, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Debora Ferraz Carvalho está substituindo a servidora Renata Moyses Cassiano, em razão de férias regulamentares, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora ANDREA SALVATICO ORLANDI, portadora do RG nº 23.936.531-8, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 07/10/2019 a 26/10/2019, substituir a servidora Debora Ferraz Carvalho, Chefe do Setor de Licitações, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.445, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Daniel de Souza Junior, portador do RG nº 33.330.801-3, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo dentro do prazo estipulado pela Portaria nº 12.416, de 18 de setembro de 2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.416, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.446, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Valkiria Aparecida de Carvalho Santos, portadora do RG nº 20.283.908, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.409, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.447, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MIKE DOUGLAS MOREIRA, portador

do RG nº 48.882.157-5, classificado em 65º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.448, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCELO HENRIQUE CARVALHO, portador do RG nº 41.824.015-2, classificado em 66º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (08.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE****Contrato Patrocínio nº. 002/19**

Contratada: Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista
Objeto: Concessão de patrocínio objetivando a publicidade para o evento "Jantar do Empresário", a ser realizado na cidade de São João da Boa Vista na data de 26/10/19.

Prazo: 07/10/19 a 26/10/19

Valor: R\$ 5.000

Assinatura: 07/10/19

Contrato Patrocínio nº. 003/19

Contratada: Academia de Letras de São João da Boa Vista
Objeto: Concessão de patrocínio objetivando a publicidade para o evento "Concurso Ordes: Poesia, raízes e Caminhos", a ser realizado na cidade de São João da Boa Vista na data de 21/10/19.

Prazo: 07/10/19 a 21/10/19

Valor: R\$ 3.700,00

Assinatura: 07/10/19

Termo de Doação nº. 001/19

Donatária: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Objeto: Doação de veículo VW/Santana pala CMW 1339 à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Assinatura: R\$ 09/10/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis pelo sistema de registro de preços

Data da realização: 24/10/2019 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-

0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br
São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2019.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista referentes ao exercício de 2017"
(Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, ratificando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2.017.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019).

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a regulamentação do inciso V do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, prevista em seu Parágrafo Único"
(Autoria - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-
Art. 1º - O pronunciamento de qualquer munícipe sobre assunto de interesse público, assegurado pela Lei Orgânica do Município, será feito através do espaço denominado Tribuna Livre e terá a duração de 07 (sete) minutos por Sessão Ordinária.
Art. 2º - O interessado em pronunciar-se deverá proceder sua inscrição na Secretaria da Câmara até as 16:00 horas do dia útil que antecede a reunião Plenária.
Parágrafo único - Fica estipulado o limite de dois participantes por Sessão Ordinária.
Art. 3º - Para manutenção do bom uso da Tribuna Livre é preciso preencher os seguintes requisitos:
a) - ser eleitor ou eleitora em São João da Boa Vista; ou
b) - representante legal ou pessoa credenciada por;
c) - associação de moradores de bairro legalmente constituída neste Município;
d) - entidade sindical ou associação profissional com sede neste Município; ou
e) - entidade declarada de utilidade pública pelo Município;
f) - apresentar-se decentemente trajado, estando vedado o uso de camisas cavadas, chinelos, bonés, chapéus e bermudas.
g) - colocar-se no púlpito e em Plenário de forma respeitosa, manifestando-se gestual e oralmente com decoro, como forma de garantia da ordem e do respeito.
h) - informar o tema que abordará e um breve resumo dele. Não serão aceitas inscrições genéricas, que não esclareçam os assuntos que serão abordados, tais como: "política geral"; "políticas públicas"; "política local". Estes assuntos podem sim ser abordados, mas necessitam ter seu resumo claramente descrito.
Parágrafo único - No ato de inscrição o interessado deverá fornecer seu nome, endereço, telefone para contato, número do CPF, RG e Título de Eleitor, acompanhado com comprovante de residência.
Art. 4º - A pessoa inscrita terá a palavra imediatamente cassada nos casos de:
a) uso de linguagem imprópria ao decoro parlamentar;
b) abuso ou desrespeito à Câmara e seus funcionários ou a qualquer autoridade constituída;
c) falar sobre assunto diverso ao qual se propôs em sua inscrição;
Parágrafo único - O orador da Tribuna que realizar denúncia contra qualquer membro do parlamento local ou de qualquer outra autoridade constituída no Município, deverá entregar por escrito, documentos que comprovem a veracidade da denúncia, sob pena de responder pelos atos que emitir.

Art. 5º - O mesmo orador somente poderá fazer novamente o uso da palavra na Tribuna Livre após 60 (sessenta) dias de sua última apresentação.
Art. 6º - O munícipe deverá adentrar ao Plenário quando for chamado pelo Secretário da Mesa Diretora, devendo se retirar tão logo a Presidência dê por encerrada a sua participação.
Art. 7º - No ano em que ocorrem as eleições municipais, a Tribuna Livre será suspensa por 120 (cento e vinte) dias, antes da realização das mesmas.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 004/2013 e 008/2013.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ENCONTRA-SE ABERTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, O PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, PROCESSO 047/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS ÁREAS DE ORÇAMENTO – PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2019 ÀS 08h30min. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – RUA ANTONINA JUNQUEIRA, Nº 195, 2º ANDAR – CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP. O EDITAL NA INTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA NA HOMEPAGE [HTTP://WWW.SAOJOAO.DA.BOA.VISTA.SP.LEG.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES-CONTRATOS/LICITACOES-2019/PREGAO-PRESENCIAL](http://WWW.SAOJOAO.DA.BOA.VISTA.SP.LEG.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES-CONTRATOS/LICITACOES-2019/PREGAO-PRESENCIAL)

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE S. JOÃO DA BOA VISTA

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301 / (19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESULTADO DA APURAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, TORNA PÚBLICA A APURAÇÃO do Processo Eletivo para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR – 2020/2023.

Candidatos	Votos	Classificação
Daiane de Fatima Domingos Monteiro	261	1º
Sheila Vanzella Garcia	177	2º
Silvia Helena Lacrimante	168	3º
Pastor Fabricio Souza	138	4º
Elaine Cristina Rodrigues Tódero	137	5º
Wagner Araujo Silva	111	6º
Janaina Beatriz Miguel Ferreira	69	7º
Amanda Natalia de Souza	64	8º
Claudia Cristina Alves	62	9º
Andreia Regina Ramos Eulices	47	10º
Maiara Caroline Botelho Quirinio	40	11º
Simone Aparecida Batista Moreira	36	12º
Grasiele Fostinoni Barbosa	31	13º
Giovani Bassi Neto	6	14º
Marcela de Souza Moraes de Luca	2	15º

Conforme previsto na resolução que regulamenta o processo eleitoral, ainda cabe recursos que serão analisados pela Comissão Eleitoral. Após a análise, poderá haver modificação dos resultados iniciais.

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2019

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS
Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE
CONSELHEIROS TUTELARES**

Aos sete de outubro de dois mil e dezenove, na sede do SAS, situado na rua Carlos Kierlander, 155, nesta cidade, a Comissão se reuniu para decidir sobre às reclamações realizadas na data de ontem na eleição dos conselheiros tutelares. Em relação à reclamação de que os candidatos Pastor Fabrício de Souza e Daiane de Fátima Domingos Monteiro violaram o artigo 9.5.5 do Edital nº 001/2019 do CMDCA, porque permaneceram no recinto da votação, qual seja, prédio da Unifae, nesta cidade. É fato de conhecimento que os candidatos Pastor Fabrício de Souza e Daiane de Fátima Domingos Monteiro permaneceram na Unifae durante a votação. O Pastor Fabrício permaneceu a maior parte do tempo na escada de frente à sala de votação, inclusive, cumprimentando eleitores, que o cumprimentava no momento em que entravam e saíam da sala de votação. A candidata Daiane permaneceu na porta de entrada da Unifae, sendo que sua fiscal, devidamente cadastrada, ficou sala de votação. Por conta disso, a Comissão passará a decidir sobre eventual infração cometida pelos referidos candidatos. O Presidente Luís Fernando tem entendimento de que o local de votação é apenas a sala destinada ao pleito. No entanto, os demais integrantes da Comissão entendem que o prédio todo da Unifae deve ser considerado como local de votação porque isso constou no item 9.2 do Edital. Todos os membros da Comissão entendem que todos os candidatos devem ter conhecimento do edital nº 001/2019. O Presidente vota pela não eliminação dos candidatos, pois entende que não houve violação da regra do edital por Fabrício e Daiane. Já os demais integrantes entendem que os referidos candidatos infringiram o edital porque estava

1



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

expresso que não poderiam ficar no local de votação, qual seja, Unifae. Salientaram que a conduta dos mesmos de ficarem no local é intimidadora. Alguns eleitores do Pastor inclusive ficaram sentados ao lado dele na escada depois de votarem, obrigando o Presidente a pedir, várias vezes, que saíssem para não tumultuar as eleições. Diante disso, por quatro votos contra um voto do Presidente, a Comissão decide pela eliminação dos candidatos Fabrício de Souza e Daiane de Fátima Domingos Monteiro do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares, por violação ao artigo 9.5.5 do Edital nº 001/2019 do CMDCA e por força do artigo 80, da Lei Municipal nº 3.818/15. Os referidos candidatos eliminados terão o prazo de 15 dias úteis a partir da publicação da presente ata para apresentar recurso à Plenária do CMDCA em razão ora decisão. Em relação à reclamação de que houve transporte de eleitores da igreja para o dia da votação, a Comissão decide por instaurar procedimento verificatório para apuração dos fatos. Em relação à reclamação de que houve boca de urna por parte do sr. Francisco Arten em favor do candidato Pastor Fabrício de Souza, a Comissão também decide por instaurar procedimento verificatório para apuração dos fatos. Tudo isso para assegurar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A Comissão decidiu por enviar comunicação sobre os fatos ocorridos na Eleição do Conselho Tutelar para o Promotor de Justiça Doutor Ernani Menezes Vilhena Júnior, ao Promotor de Justiça Doutor Fausto Ernani Gonçalves Jardim e para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São João da Boa Vista. A Comissão recebeu requerimento assinado pelas candidatas Amanda Natália de Souza, Cláudia Cristina Alves, Elaine Cristina Rodrigues Todero, Silvia Helena Lacrimante e Janaína Miguel Ferreira, no qual pleitearam a cassação da candidatura de Pastor Fabrício de Souza e Daiane de Fátima Domingos Monteiro. Em síntese, alegaram que referidos candidatos permaneceram no local da

2



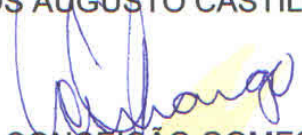
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

votação em infringência ao constante o artigo 9.5.5 do Edital nº 01/19 do CMDCA. O pedido perdeu o objeto, tendo em vista a decisão tomada pela Comissão por sua maioria dos membros. A presente ata será publicada no site oficial do CMDCA, conforme disposto no artigo 4.6 do Edital nº 001/2019. Encaminhe-se cópia da presente ata o membro do Ministério Público da Infância e Juventude. Sem nada mais a tratar, Eu, Carlos Augusto Castilho, secretario da Comissão, digitei a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão.


LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS
PRESIDENTE DO CMDCA


CARLOS AUGUSTO CASTILHO


IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO


CILENE BULDRINI COSTA


ROSANGELA CASTILHO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

ATA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas, na UNIFAE em São João da Boa Vista/SP iniciou-se a abertura da urna para recepção dos votos referente ao processo eletivo para membros do conselho tutelar, gestão 2020/2023 - conforme edital nº 001/2019. Estavam presentes: o Ilustre Representante do Ministério Público, Dr. Fausto Ernani Gonçalves Jardim, que acompanhou os trabalhos de forma alternada, tendo em vista a necessidade de acompanhamento também do processo de eleição de Águas da Prata, com o auxílio do servidor Cristiano Aparecido de Oliveira; o Presidente do CMDCA, Sr. Luis Fernando Fontana Campos; Imaculada da Conceição Gomes Camargo, Rosângela Maria de Castilho, Carlos Augusto Castilho, Renato Luiz da Silva Fonseca da empresa Fábrica de Conquistas contratada para realizar o processo seletivo; a Dra. Jéssica Palhares Aversa, representante da Procuradoria Jurídica do Município; Domênico Cirqueira Costa, representante da Justiça Eleitoral de São João da Boa Vista; os candidatos: Amanda Natália de Souza, Claudia Cristina Alves, Daiane de Fátima Domingues, Elaine Cristina Rodrigues Todero, Pastor Fabrício Souza, Grasiele Bassi Neto, Janaina Fostinoni Barbosa, Maiara Caroline Botelho Quirinio, Sheila Vanzela Garcia, Silvia Helena Lacrimante, Simone Aparecida Batista Moreira e Wagna Araújo Silva; Sandra Helena Coelho, fiscal da candidata Daiane de Fátima Domingos Monteiro; marido da candidata Andreia Regina Ramos Eulices. Estavam presentes os servidores do Departamento de Assistência Social: Aline Viviana Carvalheiro, Breno Fabre de Luca, Daniel Juliano Franck Barbosa, Eliana Cristina da Fonseca, Eliana M. R. S. Ubeda Gomez, João Manoel de Souza, José Ricardo de Andrade, Josiane de Oliveira Zanin, Katia Silva dos Santos, Laine Gabrielle da Silva, Livia Oliveira Joaquim, Luis Fernando Fontana Campos, Patricia Spagnol de Oliveira, Sonia Fiorini de Noronha, Stephanie Cerboncini Betti, Talissa C. F. Grama Vital, Tatiana de Lourdes Azevedo. A urna foi aberta e verificou-se que estava vazia. A urna foi lacrada na presença de todos e deu-se início ao processo. Alguns eleitores cujos nomes não estavam na lista entregue pela justiça eleitoral, apresentaram documento de identificação e respectivo título de eleitor em validade, motivo pelo qual foi permitido votarem. Segue os nomes: Ana Gabriela Pereira Bagatin (título nº 453471920175), Ana Lucia Aparecida Santos Apolinário (título nº 419172660116), Ana Vitoria Garcia (título nº 453470520116), Angela Maria Gonçalves (homonomia, CPF 292.284.838-81), Arnaldo Barbosa Lima (título nº 321056770191), Fernando Augusto Evangelista Martins (título nº 2394378001-24), Irma Aparecida de Araujo (RG 015090589-9), Gelson Gonzalez (título nº 148945370167), Cibele Teixeira Gonçalves (título nº 330472550116), Benedito Jose Furlaneto Cunha (título nº 144124910124), Erika Cristina Gonçalves (RG 41658109-2), Regina Maria Bergonsini da Silva (título nº 239476770183), Rosane Maria Rosa Antonio (título nº 43806380141), Ricardo Paladini de Souza (título nº 306410060116), Marcelo Gomes dos Montes (título nº 135361360221), Mahene Rafaela Vicente dos Santos (título nº 393892080159), Maria Renilda Alves de Lima (título nº 374072130124), Magali Leticia Facioli (título nº 239521580175), Ivanilda Inacio de Souza Monte (título nº 078316700272), Luci Laura da Silva Corsino (título nº 043796910159), Leticia Fontes Moreira Moraes Rangel (0 título nº 034223312720), Thamires Cristina da Silva (título nº 453473430116), Winicius Moda Apolinario (título



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

nº 453472980124), Vinicius Bonaldo Vicente (título nº 377009690159), Vera Helena Santana Zacarias (título nº 158917860132), Vitoria Carolina Coelho (título nº 453473350116), Jefferson Santos da Silva (título nº 450511450132), João Marcos Malheiros Costa (título nº 453472990116), Jean Cesar da Silva (título nº 211800970108). Os candidatos Amanda Natalia de Souza, Claudia Cristina Alves, Elaine Cristina Rodrigues Tódero, Janaina Beatriz Miguel Ferreira e Silvia Helena Lacrimante apresentaram à comissão reclamação verbal contra o Pastor Fabricio Souza e Simone Aparecida Batista Moreira, ao argumento de que ambos violaram o artigo 9.5.5 do edital 001/2019 do CMDCA, que diz: "Não serão tolerados por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral permanecer no local da votação, durante a recepção dos mesmos." A comissão eleitoral juntamente com o representante da procuradoria jurídica da Prefeitura e a empresa Fabrica de Conquistas reunir-se-ão para apurar a notícia, abrindo o competente procedimento verificatório, no qual será concedida ampla defesa em contraditório aos candidatos apontados como violadores da regra do edital. Encerrada a votação às 17h00, iniciou-se a apuração das cédulas de votação. A candidata Amanda Natalia de Souza teve 64 (sessenta e quatro) votos, Andreia Regina Ramos Eulices teve 47 (quarenta e sete) votos, Claudia Cristina Alves teve 62 (sessenta e dois) votos, Daiane de Fatima Domingos Monteiro teve 261 (duzentos e sessenta e um) votos, Elaine Cristina Rodrigues Tódero teve 137 (cento e trinta e sete) votos, Pastor Fabricio Souza teve 138 (cento e trinta e oito) votos, Giovani Bassi Neto teve 06 (seis) votos, Grasielle Fostinoni Barbosa teve 31 (trinta e um) votos, Janaina Beatriz Miguel Ferreira teve 69 (sessenta e nove) votos, Maiara Caroline Botelho Quirinio teve 40 (quarenta) votos, Marcela de Souza Moraes de Luca teve 02 (dois) votos, Sheila Vanzella Garcia teve 177 (cento e setenta e sete) votos, Silvia Helena Lacrimante teve 168 (cento e sessenta e oito) votos, Simone Aparecida Batista Moreira teve 36 (trinta e seis) votos, Wagner Araujo Silva teve 111 (cento e onze) votos. Totalizaram 1.354 (um mil trezentos e cinquenta e quatro) votos válidos e não válidos. Constam também 05 (cinco) cédulas nulas. Não havendo impugnações, encerra-se os trabalhos, fazendo-se a leitura dessa ata aos presentes.

Luis Fernando Fontana Campos

Imaculada da Conceição Gomes Camargo

Rosângela Maria de Castilho

Dr. Fausto Ernani Gonçalves Jardim

Cristiano Aparecido de Oliveira

Jessica Palhares Aversa

Relatório

Onde se lê Simone Aparecida Batista Moreira, entende-se Daiane de Fátima Domingos Monteiro, como a candidata que teria infringido o artigo 9.5.5 do Edital. Reiterando a Ata a Candidata Maiana Caroline Boklho Queiroz relatou após a leitura da Ata que uma eleitora a relatou que um intermediário do Pastor Fabrício Souza fez Boca de Urna dentro do Recinto, pedindo votos em favor do Pastor, o referido intermediário é senhor Francisco Artem, reitor da UNIFAE. A candidata Simone Aparecida Batista Moreira relata também que o seu candidato foi abordado por um possível intermediário do Pastor Fabrício pedindo votos em seu favor. Ela também apresentou uma dúvida a Comissão referente a questão do transporte de eleitores fornecido por intermédio de candidatos, segundo Simone, estes eleitores, que chegaram à Unifae de transporte, seriam da "Igreja". O Pastor pede ratificações, para que conste que no início dos trabalhos somente havia ele e a candidata Daiane e sua respectiva fiscal. Em nada mais a tratar, encerra esta Ata.

Protesto...

[Assinatura]

[Assinatura]

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS
PRESIDENTE CMOCA

[Assinatura]
Jéssica
Salvador
Avelar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

OC Nº 863900801002019OC00057

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 24/10/2019 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA, TEMÁTICA E CULTURAL DE CORAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

LEILÃO Nº 002/19

OBJETO: Alienação de bens móveis, equipamentos, veículos e sucatas.

LOCAL: <http://www.andradeiloes.com.br>

DATA DE ABERTURA: 11/10/2019

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/10/2019

HORÁRIO: 14h00min

DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE:

www.saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS.

OC Nº 863900801002019OC00058

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2019 às 09h00min.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

65º MIKE DOUGLAS MOREIRA

RG: 48.882.157-5

66º MARCELO HENRIQUE CARVALHO

RG: 33.330.801-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (11/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019**HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 02/2019.

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

EDITAL N.º 02/2019
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPFAE, o Resultado Final do presente concurso público para os cargos de ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO.

OBSERVAÇÕES:

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Notas da Prova Objetiva, Nota da Prova Prática (se houver), Nota Total e Classificação.
2. Os pareceres dos recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória foram divulgados no site www.ipefae.org.br na data de 03 de outubro de 2019.
- 2.1 Após análise da Comissão Avaliadora, nada alterou.
- 2.2 O candidato poderá acessar a resposta do seu recurso através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
3. Este edital apresenta inicialmente a Listagem dos Candidatos Com Deficiência e na sequência a Listagem Geral.
4. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
 NASC.=Data de Nascimento / UNI=Pontuação em Conhecimento Universal / LP=Pontuação em Língua Portuguesa / MAT=Pontuação em Matemática / CE=Pontuação em Conhecimento Específico / NOTA=Pontuação Total / CLA=Classificação Final.
5. O Resultado Final do Concurso Público nº 02/2019 fica devidamente homologado nesta data.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de outubro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito

301-M - ARQUITETO - .

EDITAL DE RESULTADO FINAL (LISTAGEM DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA	CLA
1570	GABRIELA FIORILLO RUSSO	400233009	17/03/1994	1		3	3	18	25 73º

EDITAL DE RESULTADO FINAL (LISTAGEM GERAL)

301-M - ARQUITETO - .

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA	CLA
993	ERICO MITSUO CARDOSO MORITA	290857314	05/07/1979	2		8	2	28	40 1º
610	TITO AUGUSTO BARBIERI LONGHINI	473319111	21/03/1991	3		7	3	26	39 2º
1409	BRUNA DE ARAÚJO BEZERRA	496471922	30/05/1997	1		5	3	28	37 3º
835	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	0000028867067X	19/09/1990	1		4	2	28	35 4º
1588	THAÍS SCHARF	10925782	16/07/1992	1		6	2	26	35 5º
302	MARINA SOUZA BARBOSA	19168749	09/06/1995	2		6	2	24	34 6º
492	CAMILA ZAMBANINI DINIZ	490235682	28/11/1992	3		6	3	22	34 7º
1249	RAFAELA COSTA ALONSO	936104759	15/06/1989	2		5	2	24	33 8º
988	ISABELA DE OLIVEIRA CRISPIM	89726921	17/11/1994	2		5	2	24	33 9º
498	RODRIGO AUGUSTO GUERRA	415896101	18/01/1994	2		6	3	22	33 10º
1231	BEATRIZ FERNANDA CARVALHO	402873622	15/11/1996	2		6	3	22	33 11º
432	AMANDA RODRIGUES GOMES	404278036	02/02/1988	1		5	2	24	32 12º
538	FERNANDO DE CARVALHO TÓFOLI	295185776	03/12/1984	1		6	3	22	32 13º
781	JORGE RENATO SOMENZARI	333308293	18/06/1981	3		5	2	22	32 14º
1416	MARIA PAULA MINORIN BABONI	437626131	14/11/1987	3		5	2	22	32 15º
428	MARIA CECÍLIA PEDRO BOM DE LIMA	471704805	19/08/1990	2		7	3	20	32 16º
1295	LETÍCIA HELENA DA SILVA	455773993	19/05/1997	1		2	2	26	31 17º
281	MARINA BRANDAO PISTELLI	265319729	07/04/1973	1		5	1	24	31 18º
1096	ANA MARIA FURTADO CARDOSO	479008887	10/05/1991	2		5	2	22	31 19º
744	BRUNA MARIA MATTIELO	416687970	13/03/1988	3		3	3	22	31 20º
908	CADMILA ARISLENE PEREIRA	10743877	12/02/1978	1		5	2	22	30 21º
759	FERNANDA PELA SABBAG	423710990	22/06/1992	1		5	2	22	30 22º
1312	NAILA DAMICO BATISSOCO	489267294	27/08/1992	1		5	2	22	30 23º
1305	LUCAS AUGUSTO VALIM PEREIRA	346472222	16/01/1986	2		4	2	22	30 24º
1012	ANA LUIZA MORAIS PEREIRA	15683543	04/03/1993	2		4	2	22	30 25º
809	RAPHAELA BONARETTI MISTURA	479137547	14/02/1992	2		6	2	20	30 26º
46	NATÁLIA SANTOS FRITOLI	478375815	17/06/1996	2		5	3	20	30 27º
1002	PEDRO DIAS DE GODOY MARTARELLO	34380917	27/07/1985	1		4	2	22	29 28º
1185	GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA	294872437	27/10/1979	1		5	3	20	29 29º
1546	ILZE FERNANDA COSTA TAGLIAFERRO	445483258	18/04/1989	1		5	3	20	29 30º
418	ICARO BRANDAO CORREA	277353713	01/04/1990	2		5	2	20	29 31º
804	BEATRIZ RODRIGUES MOLLES DE ALMEIDA	496649280	14/04/1993	2		7	2	18	29 32º
1195	MARIANA CARVALHO BATISTA	16043667	09/10/1993	3		5	3	18	29 33º
513	DIRCEU DE OLIVEIRA CAMPOS NETO	407630144	16/01/1996	2		4	2	20	28 34º
881	BEATRIZ MAFRA MOURTHÉ	417602959	10/05/1996	2		4	2	20	28 35º
74	GIOVANA FONTANA PEREIRA	367707147	08/08/1997	2		3	3	20	28 36º
857	VICTOR MARTINS MINGHINI	333311796	14/07/1986	2		6	2	18	28 37º
493	ANA CAMILA REGINATTO FALCÃO	234718435	31/01/1992	2		6	2	18	28 38º
1006	GABRIELA AMORIM PALOMO	0000036811983X	23/08/1991	3		5	2	18	28 39º
635	JOAO VICTOR BINATTI PELUQUE	489892437	21/06/1993	3		4	3	18	28 40º
766	CARLOS EDUARDO TONON	49621274	25/05/1998	3		4	3	18	28 41º
680	BÁRBARA MARIA BARBOSA FLORINDO	347648812	29/10/1984	1		4	2	20	27 42º
944	LUCAS DUTRA DA SILVA	424299896	09/02/1988	1		4	2	20	27 43º
827	ELDER FELIPE INACIO	0000MG14077784	06/10/1989	1		4	2	20	27 44º
138	MARIANNA MAGALHAES MARRAFON	15545109	12/10/1993	1		4	2	20	27 45º
1166	DAVID ALVARES BATTISTELLA	499768589	10/05/1996	1		4	2	20	27 46º
563	DEBORAH GIMENES GIAO	550019753	28/10/1997	1		4	2	20	27 47º
1019	THALES MARIN	466523099	15/02/1990	2		4	1	20	27 48º
1252	PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA	18133107	21/09/1969	2		3	2	20	27 49º
1533	PAULA PRATA CARNICERO DE PAIVA	22221593	09/05/1981	1		6	2	18	27 50º
1437	GABRIEL ALVES INVERNIZZI	476387322	03/07/1991	1		5	3	18	27 51º
1044	LUIS FERNANDO MISA ARIAS	0000018512995X	05/05/1969	2		5	2	18	27 52º
931	GINALDO CORREIA LIMA JUNIOR	344714020	03/08/1982	2		5	2	18	27 53º
1186	DANIELLE DE SOUZA GUIMARÃES	11630681	30/10/1982	2		5	2	18	27 54º
554	MATHEUS HENRIQUE BORGES DE LIMA	13283816	16/01/1993	2		5	2	18	27 55º
455	ROSANA EMY NAKANO	243797783	20/05/1974	3		4	2	18	27 56º
767	DANIEL LOPES DE LUNA FREIRE	2864420	25/03/1994	3		7	3	14	27 57º
459	WYLLIAM JOSÉ DE SOUZA	13728861	13/01/1984	1		3	2	20	26 58º
24	CLÁUDIA ROCHA DE LIMA	14578727	19/04/1990	1		3	2	20	26 59º
1309	FILipe DA SILVA RIBEIRO	495757998	30/08/1993	1		3	2	20	26 60º

753	DANIELE TAIS SANTOS	18119179	17/03/1994	1	5	2	18	26 61°
283	LETÍCIA DOLIVO MOREIRA	0000MG17446874	11/06/1994	1	5	2	18	26 62°
126	LAURA PANETTO SIMON	411343762	27/05/1995	1	4	3	18	26 63°
1366	PAMELA JOYCE DA FONSECA PEREIRA	0000MG18141734	08/11/1995	1	4	3	18	26 64°
945	SORAYA OLIVIO MATTIAZZI RODRIGUES	168640636	14/07/1968	2	4	2	18	26 65°
1267	THAYANNE GRILO	42445938	30/09/1993	2	4	2	18	26 66°
313	SAYURI ARAUJO BETTI	377129446	25/07/1995	1	6	3	16	26 67°
480	TATIANA SCASSIOTTI MASSA RABELO	8033865	05/12/1980	2	6	2	16	26 68°
1148	RODRIGO AUGUSTO CORRÊA	489946331	06/04/1993	2	6	2	16	26 69°
939	SILVANA TERCILA MARIA PETTINATO LUCIO	37245703	09/02/1947	2	5	2	16	25 70°
1216	CAROLINA DULCINOTI PRADO DE PAIVA	364857183	08/03/1993	1	5	1	18	25 71°
519	ADRIANA MIRIAN ABADÉ	0000MG10525184	07/11/1979	1	3	3	18	25 72°
845	LETÍCIA GOMES SABINO	497041546	18/06/1994	2	3	2	18	25 73°
79	VANESSA FRANCISCO CERRI	430743683	16/09/1996	2	3	2	18	25 74°
415	GABRIELA DAMAGLIO CAMELO	0000041704883X	20/09/1996	2	3	2	18	25 75°
44	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA MOTA	461930572	13/04/1990	1	6	2	16	25 76°
352	JENNIFER SILVEIRA PEIXOTO	484585265	15/09/1992	1	5	3	16	25 77°
1611	ANA LAURA NORA CARVALHO DA SILVA	0000040790802X	02/08/1995	2	5	2	16	25 78°
1275	LUCAS COELHO JANSEN	5400431	29/03/1996	3	4	2	16	25 79°
1400	LEONARDO CARLOS ALCALDE DOS SANTOS	421438496	17/04/1983	1	3	2	18	24 80°
926	AMANDA CAROLINE MONTEFUSCO CONCEIÇÃO	404212098	10/01/1995	1	3	2	18	24 81°
1279	ANA AMELIA SORCI DIAS BOTTENE	1351487	26/07/1961	2	3	1	18	24 82°
1281	PÂMELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO TEODORO	401401650	04/07/1995	2	2	2	18	24 83°
1229	PEDRO AUGUSTO PINHEIRO MORGADO	42191046	24/03/1995	1	5	2	16	24 84°
1622	WILSON DANIEL CORREA	10804307	28/05/1981	2	4	2	16	24 85°
1138	LUIZA DANTAS BRAGANÇA COSTA	449385796	31/03/1994	2	4	2	16	24 86°
1176	CAROLINA FERNANDA RIBEIRO DA CRUZ	528346696	21/01/1996	2	3	3	16	24 87°
311	CAMILLA MENDES RUFFO	462653821	26/07/1989	2	5	3	14	24 88°
722	MARINA CORREIA VAN DEN BROEK	495488719	08/11/1992	2	5	3	14	24 89°
1304	BEATRIZ DOS SANTOS GONZALES	495267405	17/03/1993	1	3	1	18	23 90°
96	MARCELO CASSIANO RODRIGUES	320234721	17/10/1979	1	4	2	16	23 91°
761	LIDIANY MARIA LIRA TAVARES SENHORA	22828649	07/01/1981	1	4	2	16	23 92°
670	MAURICIO METZKER QUINELLI	445829771	27/07/1989	2	4	1	16	23 93°
1436	MARIANE FERIAN PRODUCIMO	474372200	14/06/1991	2	3	2	16	23 94°
400	TAYNARA LEAL BATISTA	17292530	28/09/1994	1	6	2	14	23 95°
1376	PAULA APARECIDA FIORINI	451919749	24/04/1989	2	5	2	14	23 96°
1339	ARIANI SOUZA CEPONIS	365775496	11/05/1991	2	5	2	14	23 97°
458	LUIS HENRIQUE DIAS	447010335	02/02/1996	2	5	2	14	23 98°

302-M - ASSISTENTE SOCIAL -								
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA CLA
393	JUANITA DE CÂSSIA SULATO BELI	0000034381495X	24/06/1982	2	5	2	28	37 1°
278	MARIANA FIALHO DE CARVALHO	437143338	20/10/1983	1	5	2	28	36 2°
1251	BRUNA MARTIN MIGLIORANÇA	497280486	27/04/1995	1	4	2	26	33 3°
212	MAYRA CRISTINA SELIM	400210101	04/12/1993	2	5	2	24	33 4°
20	TALINE LIBANIO DA CRUZ	401199149	13/01/1984	3	5	3	22	33 5°
615	TALITA MAIA SOUZA	28930315	21/09/1980	1	4	2	24	31 6°
499	MARINA FERNANDES SALVINO BRAGAGNOLLE	488841938	09/08/1993	2	3	2	24	31 7°
1512	NATASHA CRISTINA DOS SANTOS	0000MG17235586	23/10/1991	2	5	2	22	31 8°
1091	SARAH RIBEIRO PASCHOAL	460388356	21/10/1996	2	5	2	22	31 9°
228	SABRINA DE SOUZA TELLES	400602131	27/07/1995	1	5	2	22	30 10°
1350	BEATRIZ MUNHOZ GUARNIERI	420971294	02/02/1996	2	5	1	22	30 11°
594	SHEILA VANZELLA	189001070	05/11/1969	2	4	2	22	30 12°
841	TELMA APARECIDA DE DEUS	648377246	17/12/1982	2	6	2	20	30 13°
1064	TAMYRES CIRQUEIRA DOS SANTOS	495648541	26/11/1996	2	6	2	20	30 14°
1058	LUCILENE APARECIDA FIUSA POTGE	300788356	17/05/1978	2	5	2	20	29 15°
1318	MIRIAN CATINI ERBSTI	425224028	09/05/1986	2	5	1	20	28 16°
739	MARCOS FERNANDO LIMA SGUASSABIA	180231030	17/05/1971	2	4	2	20	28 17°
1617	EVELISE DONIZETE ROSA	545713183	12/11/1979	2	6	2	18	28 18°
606	JULIA NAVAS ROQUETO	389088158	03/07/1997	3	5	2	18	28 19°
544	DENISE DE FÁTIMA ADEVANIR	12060834	20/06/1981	2	3	2	20	27 20°
933	ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA	407609520	07/02/1984	2	5	2	18	27 21°
1093	EVELIN DANIELE	320239718	06/09/1982	2	2	2	20	26 22°
454	VANIA PEREIRA	456712653	17/11/1983	2	4	2	18	26 23°
1352	ANA CAROLINA DE SOUZA	463076412	17/01/1990	2	4	2	18	26 24°
546	LÍVIA DOMINATO BOAVENTURA	471173885	12/09/1990	2	4	2	18	26 25°
433	CHARLENE CAROLINE DA SILVA	479570346	28/08/1991	2	4	2	18	26 26°
486	MARIANA NOGUES DA COSTA CARVALHO	0000042206337X	06/07/1987	2	6	2	16	26 27°
837	MARILDA PEREIRA RODRIGUES TEIXEIRA	202839746	16/09/1968	2	3	2	18	25 28°
789	MÁRCIA ANGELINA MARCONDES	304835031	28/02/1980	2	3	2	18	25 29°
540	ANDREIA REGINA RAMOS EULICES	341215922	17/07/1980	3	2	2	18	25 30°
1173	CAROLINE LOUISE DUTRA CATINI	476461686	27/05/1991	2	4	3	16	25 31°
133	MARTA DE FATIMA DA SILVA GREGORIO	322324154	04/11/1979	3	4	2	16	25 32°
50	ADAUTO BUENO DA SILVA	00000MG1195359	05/04/1958	2	4	2	16	24 33°
720	DEISE APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR	184257128	19/03/1967	2	2	2	18	24 34°
258	VALDENI DOS SANTOS SEDA	0000035343890X	31/07/1979	2	2	2	18	24 35°
886	VANUZA PAES SOBRINHO	20442692	04/09/1977	1	5	2	16	24 36°
534	ERICA APARECIDA ESTEVAM	414514300	06/09/1985	2	4	2	16	24 37°
310	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TERRA	14577596	30/04/1985	3	3	2	16	24 38°
1485	VIVIANE DE MELLO SOUSA	292991824	06/03/1978	2	6	2	14	24 39°
983	GISELE CONTINI FOGO BASSI	414003172	27/11/1984	2	5	3	14	24 40°
1118	ELISABETE MARIA CASADEI	123775140	20/04/1959	2	5	2	14	23 41°
31	PATRICIA SALES DA SILVA	477167883	19/11/1988	1	2	2	18	23 42°
272	RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO	274524065	27/10/1977	1	4	2	16	23 43°
768	IVO VALERIO CAETANO	155713747	27/09/1963	2	4	1	16	23 44°
1181	FLÁVIA DE JESUS FERREIRA	12639162	05/09/1983	2	3	2	16	23 45°
846	ISABELA REGINA VALIM	0000MG15067214	07/08/1989	3	4	2	14	23 46°

303-M - ENGENHEIRO AGRIMENSOR -								
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA CLA
946	ARTHUR CASTRO FERNANDES	393775203	25/03/1994	1	6	2	18	27 1°
650	FERNANDO SANTANA FONSECA	735657840	08/11/1982	2	5	2	18	27 2°
293	DIEGO LUÍS VILELA SILVA	0000042242884X	12/08/1985	2	5	2	14	23 3°
1250	FABRÍCIO CRALCEV AZEVEDO	339768332	02/03/1989	2	4	3	14	23 4°

304-M - ENGENHEIRO CIVIL -								
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA CLA
749	JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES	482436311	27/07/1992	1	6	3	28	38 1°
316	PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES	16702872	03/02/1994	1	4	3	26	34 2°

1213 JONATAS MATEUS RIBEIRO	19872970	30/01/1996	2	4	2	26	34 3º
85 LETICIA MACHADO BOTTEON	248167538	28/04/1992	1	8	1	24	34 4º
641 ROBERTO RIBEIRO DO VALLE BORELI ZUZI	297570006	15/12/1982	2	5	3	24	34 5º
1121 GREGORY WELLS DE CARVALHO BARTELES	427929374	11/11/1993	2	5	2	24	33 6º
1013 ESTELA APARECIDA ZANETTI	489340726	22/10/1992	3	4	2	24	33 7º
1300 FRANCISCO HIPÓLITO DE CARVALHO SOBRINHO	499592645	17/06/1993	3	6	3	20	32 8º
1187 FELIPE MARTINEZ ALFERES	35810241	20/04/1989	1	4	1	24	30 9º
1036 MARCO TÚLIO GUIMARÃES LOPES	12668946	09/11/1984	2	4	2	22	30 10º
1153 LUCIANO LOPES GONÇALEZ	334082997	07/02/1981	3	5	2	20	30 11º
869 VINICIUS MAURICIO DE JESUS	440718119	17/12/1993	3	5	2	20	30 12º
241 FABIANO CARNEIRO NASSIN	330295901	10/08/1980	1	4	2	22	29 13º
530 JANAINA DE MELO OLIVEIRA	16292148	30/12/1985	1	4	2	22	29 14º
1218 BRUNO ALBERTO RUELA SOUZA	18583665	03/02/1995	1	4	2	22	29 15º
1429 CAIO GUSTAVO PEREIRA DENARI	326993708	03/06/1987	2	3	2	22	29 16º
882 MICHEL LUCAS MEDEIROS	520775545	23/01/1990	2	3	2	22	29 17º
561 YASMIN DE CARVALHO GUIMARÃES	16818389	01/02/1995	2	3	2	22	29 18º
1024 LUAN CESAR DOS REIS	504601489	02/02/1996	2	3	2	22	29 19º
866 RENAN LIBERALI MORAIS	418877170	26/04/1996	2	3	2	22	29 20º
1234 ADOLFO HENRIQUE BIFARONI ALVES	17016044	05/04/1994	1	6	2	20	29 21º
868 GUSTAVO DE OLIVEIRA REZENDE	45982980	27/08/1991	2	5	2	20	29 22º
470 VICTOR DALGE TEIXEIRA	364274037	18/12/1992	3	4	2	20	29 23º
460 AMANDA SANSANA SCHENA	416738308	19/11/1995	3	4	2	20	29 24º
1390 JONATHAN GOMES DE ARAUJO	40404127	06/05/1995	2	6	3	18	29 25º
1287 JOSE BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	461853863	03/03/1990	1	5	2	20	28 26º
403 JEAN MICHEL VITAL DA SILVA	41592402	16/11/1993	2	4	2	20	28 27º
413 ISRAEL FOGAROLI VALVERDE	15411701	05/04/1996	1	6	3	18	28 28º
733 FRANCISCO HENRIQUE QUESSADA FERNANDES	458573498	26/12/1988	2	6	2	18	28 29º
325 EDUARDO SIMOES	200399858	18/08/1971	3	5	2	18	28 30º
1358 UILES WAGNER MORAIS ROSA	106154631	21/07/1956	3	6	2	16	27 31º
81 LUIS FELIPE PAES FACIOLI	323340064	26/09/1987	1	5	1	27	32º
864 LUIZ SERGIO REHDER BENEDETTI	331465243	09/10/1981	1	4	2	20	27 33º
1449 RODRIGO DE SOUZA MOURA	20005656	17/02/1994	1	3	3	20	27 34º
69 MARCELO COSTA DE CARVALHO VILLELA	7896192	31/12/1960	2	3	2	20	27 35º
1020 JULIO CESAR OLIVEIRA MACHADO	457883315	14/10/1987	2	3	2	20	27 36º
991 DARCIO PEREIRA FERRAZ	305513825	21/05/1980	3	2	2	20	27 37º
612 GUSTAVO CÂNDIDO DA ROSA FERREIRA	336872471	30/11/1981	1	6	2	18	27 38º
1094 JULIANO PUCCI PALACINI	15046934	08/11/1988	1	6	2	18	27 39º
1169 BÁRBARA GONÇALVES PEREIRA	0000MG16027107	28/10/1992	2	5	2	18	27 40º
820 ÍCARO BORGES CASTRO	11245001	04/03/1995	2	5	2	18	27 41º
87 ADRIELLY GEORGIA GOZZO	496205535	26/03/1994	2	8	1	16	27 42º
394 LUIZ RICARDO MORALLI	414001722	07/03/1985	2	2	2	20	26 43º
851 LARISSA APARECIDA DIAS	18185804	27/02/1996	1	5	2	18	26 44º
66 ADRIANE DINIZ DE OLIVEIRA	397966131	20/10/1997	1	5	2	18	26 45º
497 EVERALDO ROBERTO DA SILVA FRIZO	8361812	30/06/1980	2	4	2	18	26 46º
1223 FERNANDO REHDER SCALON	465811656	01/12/1989	2	4	2	18	26 47º
687 MARIANE GABRIELA CALDAS	19746778	11/09/1997	2	4	2	18	26 48º
889 PAULO DAMAGLIO CAMELO	496222673	08/09/1998	2	4	2	18	26 49º
1269 CARLA DE CASSIA TROVA	488353774	12/03/1993	2	6	2	16	26 50º
1486 GIOVANA DOS SANTOS NEGREIROS	456694225	05/09/1984	3	5	2	16	26 51º
1428 THAIS FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO VILLARINHO	0000047412194X	09/05/1991	3	7	2	14	26 52º
814 MARCOS VINICIUS HILARIO	16864649	22/04/1992	1	4	2	18	25 53º
1462 PEDRO CAIO BARRETO ANGELOTTI	342233646	08/05/1993	2	5	2	16	25 54º
1457 THAIS MOURA DE SOUZA	432302669	27/07/1994	2	5	2	16	25 55º
1346 CARLOS VINICIUS ALVES DE BARROS	449414942	11/02/1996	2	4	3	16	25 56º
407 JOSUÉ DIAS DE FREITAS FILHO	403209353	12/02/1987	3	4	2	16	25 57º
1372 MAURO BARBOSA FILHO	16739251	11/09/1990	3	3	3	16	25 58º
778 KERIMA MORAES DIAS	8266624	04/10/1975	1	3	2	18	24 59º
1084 OSONOS DE CARVALHO	430225891	06/03/1986	1	3	2	18	24 60º
1499 ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	475079322	25/09/1990	1	3	2	18	24 61º
290 NILZA BEATRIZ RIBEIRO	48899868	03/07/1993	1	3	2	18	24 62º
456 KETHYNA FERNANDA DE MELO	0000MG15982405	21/07/1997	1	3	2	18	24 63º
662 JOSE VICENTE DA SILVA	10460107	05/04/1961	1	6	1	16	24 64º
491 FELIPE DE ALMEIDA BRAGA RAPOSO DO AMARAL	344425113	15/04/1990	1	5	2	16	24 65º
942 ROBERTA CRISTINA DE LIMA	19177827	23/01/1995	1	5	2	16	24 66º
1201 JOÃO MARCOS DE MEDEIROS MATILE	421476862	02/07/1993	1	4	3	16	24 67º
233 MAURÍCIO DOS SANTOS MACEDO	92173020	25/02/1963	2	4	2	16	24 68º
1087 WILLIAM ASSIS MONTEIRO	17651499	04/07/1995	2	4	2	16	24 69º
1272 EDELICIO CESAR ANADÃO	320866725	17/11/1979	3	5	2	14	24 70º
115 KATIA SILVA DOS SANTOS	0000045626842X	28/10/1982	3	5	2	14	24 71º
1037 YAGO AUGUSTO BRABO FERREIRA	17258011	17/11/1995	3	5	2	14	24 72º
114 DIRCEU SIMONINI JUNIOR	14341843	12/06/1965	1	1	3	18	23 73º
696 ALEXANDRE LUIS FRANCISCO	27643880	04/12/1984	1	4	2	16	23 74º
23 CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA CARVALHO	437457825	06/11/1987	1	4	2	16	23 75º
495 HEGON HERCULANO FERRAZ BRASILEIRO	634741627	25/08/1988	1	4	2	16	23 76º
423 VAGNER CUSTODIO BEZERRA	495637166	09/10/1993	1	4	2	16	23 77º
1010 RODRIGO JOSÉ MAGAROTO FONSSATO	344431769	01/07/1983	2	4	1	16	23 78º
585 JOSE ALVERNE VASCONCELOS FERREIRA	151325960	05/07/1965	1	3	3	16	23 79º
1549 MARCOS DONIZETE FERREIRA	15579503	11/02/1989	1	3	3	16	23 80º
663 LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	96883534	22/04/1966	2	3	2	16	23 81º
21 LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ	496460833	16/08/1996	3	2	2	16	23 82º
449 EDUARDO JOÃO	16190628	30/11/1966	2	5	2	14	23 83º
1226 GUSTAVO GIACCHETTA ANDRADE	16834441	25/05/1991	2	5	2	14	23 84º
997 LIVIA VECHIATO SILVA	484630106	04/09/1991	2	5	2	14	23 85º
833 LETÍCIA APARECIDA SALA	497280292	11/07/1997	2	5	2	14	23 86º
654 GUILHERME JUNIOR RAGACCI BOVO	438488404	12/12/1994	2	4	3	14	23 87º
22 GABRIELA VIUDES DA SILVA	421241391	06/12/1995	2	4	3	14	23 88º
512 IDELVANO DOS REIS CRUZ	15286294	09/03/1990	3	4	2	14	23 89º
937 INGRID CAROLINE MACIEL FERREIRA	503855467	14/09/1992	3	6	2	12	23 90º
995 GABRIEL ALEX FERREIRA	416212359	07/03/1995	3	6	2	12	23 91º
256 LUIZ FELIPE NEVES TOZATO	377762684	07/04/1992	3	5	3	12	23 92º

305-M - ENGENHEIRO ELETRICISTA -							
NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA CLA
1288 LÚCIO NERI BORGES	17190607	27/08/1992	3		4	3	26 36 1º
144 LUIZ FLAVIO PEREIRA	11105227	08/01/1984	2		6	2	24 34 2º
1540 IBERÊ CARNEIRO DE OLIVEIRA	14573603	11/06/1988	1		5	3	24 33 3º
448 LEONARDO LIMA GOMES	15409951	08/03/1994	3		3	3	24 33 4º
1262 LUCIANO NEGRI CANHADAS	106239940	30/06/1978	1		5	2	24 32 5º
1322 ANA LUIZA FIGUEIREDO GOUVEA	15935316	16/01/1995	1		5	3	22 31 6º

1603	BRENO TURATTI DA SILVA	336873839	18/05/1982	1	5	2	22	30 7°
1580	FLAVIO BATTISTIN ULIANA	438058458	08/05/1988	2	4	2	22	30 8°
172	ALINE VIVIANA CARVALHEIRO	404892413	02/09/1986	2	6	2	20	30 9°
1439	LEONARDO JOSÉ DE MENDONÇA	414209461	21/03/1995	3	4	3	20	30 10°
82	ANDERSON FERREIRA DE PAULA	480003336	11/10/1991	2	5	2	20	29 11°
1237	ANA BEATRIZ SANTOS	18757900	11/02/1997	3	3	3	20	29 12°
1493	ED WILSON NOMURA	88967801	26/01/1989	1	3	2	22	28 13°
1161	LUIS FERNANDO TONI	348375207	28/09/1983	2	3	1	22	28 14°
1102	JOÃO VITOR JULIARE OLIVEIRA	443169883	15/04/1996	3	3	2	20	28 15°
891	PEDRO LUCAS CIPOLLINI GOMES	343803902	21/02/1994	1	4	2	20	27 16°
608	GABRIEL BETTI DE CARVALHO	15191067	11/03/1994	2	2	2	20	26 17°
762	ANDRÉ DA COSTA MILAN	14751328	11/11/1989	2	4	2	18	26 18°
436	ROBERTO BATISTA TEIXEIRA	270689461	08/12/1976	2	3	3	18	26 19°
772	MAICON JEFFERSON PAULINO	330830995	16/03/1984	3	3	2	18	26 20°
640	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	446549484	17/04/1989	2	6	2	16	26 21°
345	AUGUSTO CARLOS PAVAO	172572563	12/07/1963	3	6	1	16	26 22°
1526	DANIEL TAGLIAFERRO	331449900	26/01/1983	3	6	3	14	26 23°
819	GUIDO ASSANO ZONER	40027073	20/09/1994	1	6	2	16	25 24°
1356	LUIS GUILHERME DA TRINDADE	16261744	03/08/1990	2	2	2	18	24 25°
1004	KLEBER BOLZAN TORRES	11685201	15/08/1983	1	5	2	16	24 26°
1615	HELTON POSSIDÔNIO VIOLA	489891950	20/08/1993	1	5	2	16	24 27°
776	ALEX ANDERSON	275792079	25/08/1976	3	5	2	14	24 28°
823	ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS	6830112	06/07/1972	2	4	3	14	23 29°

306-M - FISIOTERAPEUTA -

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA	CLA
956	LUANA DA CRUZ TAVARES DIAS	500943485	23/04/1991	1		5	2	28	36 1°
83	RUTHEANE OMEGNA GAGO MADRUGA	327324028	27/09/1979	2		5	2	26	35 2°
210	LETÍCIA JONAS DE FREITAS	15302284	22/07/1997	2		4	2	26	34 3°
444	SHARON MOREIRA IGNACIO	17634924	13/08/1994	3		5	2	24	34 4°
375	CAROLINE PALOMO APARECIDO	416691559	29/07/1985	2		3	2	26	33 5°
1232	MÁRCIA CRISTINA DA CRUZ	16659839	28/09/1991	2		3	2	26	33 6°
919	BRENDA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	415950879	14/09/1995	2		3	2	26	33 7°
1070	LETÍCIA FECHIO BARBOSA	407727292	02/10/1995	1		5	2	24	32 8°
858	LEANDRO DA CUNHA BENAGLIA	0000029436027X	07/02/1979	2		4	2	24	32 9°
811	CECILIA COSTA CAROSA	472202352	04/02/1991	2		6	2	22	32 10°
1481	BEATRIZ MARINA MELIM	417117838	06/01/1995	2		5	3	22	32 11°
935	JÉSSICA BRAIDO SALINO	482050020	27/08/1991	3		5	2	22	32 12°
941	GABRIELA CARROCIERE	336463996	24/03/1983	1		4	2	24	31 13°
412	AMAURI BATISTA	306515970	12/06/1976	1		6	2	22	31 14°
966	RENATA RODRIGUES MARTINS	484664694	27/04/1992	1		5	3	22	31 15°
369	LARISSA DE SOUZA SABIÁ	481599861	10/06/1992	2		5	2	22	31 16°
431	ANA CLAUDIA DE SOUZA	16207294	31/05/1989	1		3	2	24	30 17°
494	ESTHER MARIA FERNANDES CECÍLIO	353439216	12/03/1990	1		5	2	22	30 18°
932	WILLER GABRIEL DOS SANTOS	400225499	30/10/1995	2		5	3	20	30 19°
603	EMILIA RAPOSO NASCIMENTO GONÇALVES	446655685	06/06/1987	3		5	2	20	30 20°
1015	ISABELE IARTELLI POIANO	407616147	12/09/1983	1		4	2	22	29 21°
1056	FÁBIO POIANO	331463477	28/11/1983	2		3	2	22	29 22°
1606	ELAINE DE FÁTIMA MORAES	468595272	01/11/1988	2		3	2	22	29 23°
672	TAIS REGINA DA SILVA	402123189	24/10/1990	2		3	2	22	29 24°
36	LIS SILVA VIEIRA	32148054	11/12/1987	2		5	2	20	29 25°
466	JORDANNA PICININI	401488986	08/09/1993	2		4	3	20	29 26°
1303	JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ASSIS	17352051	09/03/1993	3		4	2	20	29 27°
1225	ALISSON BARBOSA SILVA	18294204	02/07/1994	1		4	1	22	28 28°
1440	JAYA PAULA THOMAZ	490848497	06/09/1993	1		6	1	20	28 29°
398	LAURA DE BARROS VALLIM	0000048596529X	07/12/1993	2		5	1	20	28 30°
1558	ROBERTA MENDONÇA SIQUEIRA	0000032368919X	04/05/1983	2		4	2	20	28 31°
366	ANA CAROLINA SANTOS	48272522	11/09/1992	2		4	2	20	28 32°
1454	CARLA ANDRESSA SALMASSO	495407264	26/08/1993	2		4	2	20	28 33°
260	LETÍCIA SILVA DE CARVALHO	507498379	24/11/1995	2		4	2	20	28 34°
890	LILIAN DOTA	565025582	19/02/1999	2		4	2	20	28 35°
825	LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0000045419383X	18/10/1996	2		5	3	18	28 36°
682	RENATA BUENO GUIMARÃES	434975904	26/02/1988	3		5	2	18	28 37°
1362	ANGÉLICA PONTES E SILVA DE ALBUQUERQUE	481333265	31/10/1992	3		5	2	18	28 38°
1470	KARINA FRANCO VIEIRA	0000029823709X	29/04/1979	1		4	2	20	27 39°
1204	RAFAEL IOTTI BLASI	498783698	27/11/1996	1		4	2	20	27 40°
1607	ELAINE CRISTINA CORREA SILVA	10893038	26/10/1979	2		4	1	20	27 41°
335	NATALIA BORGES DA SILVA	344976543	09/04/1987	2		3	2	20	27 42°
178	FILIFE RAMOS CARLOS	479277576	24/02/1992	2		3	2	20	27 43°
98	VERONICA SCHIO VIRGILI	17883654	30/09/1996	2		3	2	20	27 44°
968	TAIANE MASSARO FERNANDES	409217852	11/12/1984	2		5	2	18	27 45°
659	FABÍOLA APARECIDA FORNAZIERO SOSSAI	0000042522353X	28/08/1986	2		5	2	18	27 46°
940	MONICA DE MELO RUEDA	406549321	25/09/1995	2		4	3	18	27 47°
588	SOLANGE DE FÁTIMA DA CUNHA	329039350	21/05/1981	3		4	2	18	27 48°
648	WILSON FRAGA PALAZI	301376414	22/10/1979	1		5	2	18	26 49°
1294	PAMELA MEDEIROS GREGORIO	0000040614476X	14/01/1985	1		5	2	18	26 50°
1140	LEANDRO HENRIQUE VICENTE	15441626	06/08/1990	1		5	2	18	26 51°
148	LARISSA KAISER GRALHA MARECA	19403961	14/12/1994	1		5	2	18	26 52°
1511	ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO	341213548	20/03/1985	2		4	2	18	26 53°
339	FERNANDA MORO DE CARVALHO	434555496	12/02/1986	2		4	2	18	26 54°
1060	MARCELO MASCARIN HESPANHOL	414276267	15/06/1987	2		4	2	18	26 55°
1435	LUIZ FERNANDO MACEDO	489364676	04/03/1993	2		4	2	18	26 56°
1433	ANDREIA VIEIRA BETTI	403555188	15/03/1984	3		3	2	18	26 57°
343	FILIFE JARETA COSTA	401045006	09/09/1994	1		0	2	22	25 58°
1367	MARIANA DE SOUZA AMORIM MORETTI FIZIO	343815576	01/09/1982	1		4	2	18	25 59°
198	ACICE CAROLINE TURATTI PESSOLATO	403553829	23/11/1984	1		4	2	18	25 60°
234	FERNANDA CAROLINE MALTEMPE FERREIRA	482732477	11/08/1992	1		4	2	18	25 61°
6	KETHLYN CRISTINA DUARTE	489744801	14/07/1993	1		4	2	18	25 62°
1299	IAHUANI VIGNATO VIANA	50094389	26/02/1996	1		4	2	18	25 63°
1263	GENILDA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	321728452	14/12/1978	2		3	2	18	25 64°
1432	ALINE DE FREITAS MILAN	338738976	17/09/1984	2		3	2	18	25 65°
712	DENISE SABINO RIQUENA DA SILVA	416581080	17/04/1988	2		3	2	18	25 66°
807	JOSIANE FRANCO BELLOTO	0000025748307X	26/04/1972	1		6	2	16	25 67°
1445	ISABELA NICEZI BARBORATI	418746035	21/01/1996	2		5	2	16	25 68°
1434	ARIANE DE FREITAS	446250557	15/01/1989	2		2	2	18	24 69°
429	THAÍS FERNANDA TOGNOLLI FERRARAZ	497956159	09/06/1997	2		2	2	18	24 70°
1392	MATHEUS HENRIQUE TROMBETTI	0000041065985X	10/08/1982	1		5	2	16	24 71°
558	CAROLINA PASQUINI PRAEDES SALVI	434346457	09/04/1983	1		5	2	16	24 72°
1174	RAFAEL CÉSAR IGNÁCIO	488435390	15/02/1993	1		4	3	16	24 73°

1370	DANIELLA SILVA OGGIAM	323385382	13/10/1983	2	4	2	16	24 74°
1081	MARILIA POVEDA BUDRI VIANNA	495792123	01/07/1994	2	4	2	16	24 75°
550	SABRINA FACHIERI SASSARON	54571332	25/08/1998	2	4	2	16	24 76°
249	ANA PAULA TRINDADE APRIGIO	368022055	02/06/1997	3	3	2	16	24 77°
1343	ANTONIO GUILHERME MILAN	343808638	30/06/1983	2	6	2	14	24 78°
1596	VALÉRIA DOS SANTOS REGO SILVA	4438068	06/02/1973	2	5	3	14	24 79°
532	JÉSSICA FRANCISCO ZACARELI COSTA	488996831	09/03/1993	3	5	2	14	24 80°
1165	ISABELA CRISTINA VILELA	15522622	06/09/1993	1	2	2	18	23 81°
1394	ARIANE GONÇALVES IZIDORO	17140370	14/11/1997	1	4	2	16	23 82°
522	CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA DIAS	191185206	07/05/1966	1	3	3	16	23 83°
777	SIMONE MATTOS DO NASCIMENTO	223678740	01/08/1968	2	3	2	16	23 84°
826	JAIR CANDIDO	0000021584516X	12/10/1971	2	3	2	16	23 85°
924	LEONARDO BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS	305512389	14/09/1979	2	3	2	16	23 86°
918	MARINA BARIONI MEIRELLES	455679496	31/10/1995	2	3	2	16	23 87°
514	FELIPE CARROSSI MARIANO	471131726	28/01/1991	2	5	2	14	23 88°
1157	FLÁVIA ACASSIA DA SILVA	495637956	16/12/1997	2	5	2	14	23 89°

INSC.	NOME	DOCUMENTO	307-M - PSICÓLOGO - . NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA	CLA
517	MARCELA SARTO ROSENDO ALVES		17452328	06/11/1992	2	7	2	26	37 1°
630	JACQUELINE RIBEIRO LUCAS		404979579	01/10/1985	3	7	3	24	37 2°
1000	FABRÍCIA ALEXANDRE GONÇALVES		12411529	03/12/1982	1	3	2	30	36 3°
291	JESSICA LUANA RUI		489890969	07/04/1993	3	4	3	26	36 4°
701	LILIAN CAVALHEIRO AMÂNCIO		437143533	28/06/1984	1	6	2	26	35 5°
312	DANILO CICONI DE OLIVEIRA		468224774	03/10/1989	2	5	2	26	35 6°
209	LETÍCIA VALÉRIA NORONHA		498289746	18/07/1997	2	5	2	26	35 7°
1460	REJANE SOUZA LIMA DE CARVALHO		485802922	04/06/1992	2	3	3	26	34 8°
967	BEATRIZ DIAS MARCHI		400306062	04/06/1996	2	6	2	24	34 9°
61	HELENA BORGHESI DE OLIVEIRA		17936669	07/08/1995	1	4	2	26	33 10°
710	MARIA DE CÁSSIA GARCIA ROSA		19516896	30/06/1995	1	6	2	24	33 11°
704	SABRINA KAROLINE DE ALMEIDA		19433174	05/10/1995	2	4	3	24	33 12°
482	BRUNA CRISTINA BARBOSA		418973672	11/10/1994	3	5	3	22	33 13°
572	HELOISA RIBEIRO ZAPPAROLI		434962375	16/03/1994	3	7	3	20	33 14°
1569	JULIANA BÁRBARA SOUZA ESPÍNDOLA		303887278	18/01/1979	1	5	2	24	32 15°
862	BRUNA MONTEIRO CORREARD		419926203	06/12/1986	2	4	2	24	32 16°
899	LOESSA CAROLINE MENDES	0000MG18463822	01/02/1995	2	4	2	24	32 17°	
27	ANA CLÁUDIA ALVES SCARABELO		417237893	15/03/1995	2	4	2	24	32 18°
1403	KERYN THALITA RAMOS MARTINS		16440325	19/04/1995	2	4	2	24	32 19°
553	CÁSSIA MELETTI COMPRI	0000MG15267573	12/11/1993	3	3	2	24	32 20°	
237	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SCACABARROZZI		497471966	06/05/1994	2	6	2	22	32 21°
1527	POLYANNA KAREN DE CASTRO BARONI		325379506	28/08/1979	1	5	1	24	31 22°
510	MARIA DE LOURDES DE MELO VERÍSSIMO CORDEIRO		550164741	04/12/1997	1	4	2	24	31 23°
528	JESSICA KELLI DE CARVALHO		15739239	22/04/1994	1	6	2	22	31 24°
1621	MAYSA HELENA SOARES ACKEL CERRI		303216438	13/02/1977	2	5	2	22	31 25°
964	CAMILA DE ALMEIDA MENDES		1436049	25/06/1991	2	5	2	22	31 26°
1105	ANDRÉA CRISTINA DE CARVALHO	0000MG20857334	28/06/1991	2	5	2	22	31 27°	
53	ISADORA BAST DALCIN DA SILVA		489896352	28/09/1993	2	5	2	22	31 28°
621	REBECA SILVA COLLYER		20269075	05/02/1997	2	5	2	22	31 29°
329	YASMIN GOULARDINS MANSANARES		452589939	07/06/1997	2	5	2	22	31 30°
1180	NILMARA CAROLINE DA SILVA	0000MG19418403	07/07/1997	3	4	2	22	31 31°	
359	CLAUDIA URBANO	0000043527689X	04/01/1985	2	6	3	20	31 32°	
464	LETÍCIA DAL PICOLO DAL SECCO DE OLIVEIRA		348589748	08/11/1984	1	5	2	22	30 33°
955	ALESSANDRA PIMENTA DE SOUZA		427574766	04/09/1985	1	5	2	22	30 34°
700	PATRICIA CRISTINE RODRIGUES		14864901	22/04/1987	1	5	2	22	30 35°
331	LAURA LUIZA LOZANO DE PONTES		15005864	18/03/1989	1	5	2	22	30 36°
1054	ISADORA BASSI COCENZA		477754788	15/04/1991	1	5	2	22	30 37°
960	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS		17397823	15/04/1997	1	5	2	22	30 38°
435	STHÉFANE DOS SANTOS BATISTA JUNQUEIRA		466048117	29/04/1990	2	4	2	22	30 39°
783	PRISCILA RITA MASSINI LUPIANEZ MANZONI		414278082	16/03/1986	3	3	2	22	30 40°
229	CAMILA BONANOME CÂMARA		425224818	05/04/1986	2	6	2	20	30 41°
1337	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA		17485656	10/03/1996	2	6	2	20	30 42°
169	PRISCILLA CRISTINA SILVA DELBELLO		15541895	18/04/1992	2	5	3	20	30 43°
1282	ANA CLÁUDIA JUNQUEIRA TONIZZA		10183021	10/10/1977	1	5	1	22	29 44°
970	GIULIANO D ONOFRIO DA CONCEIÇÃO		11731369	03/11/1983	1	5	1	22	29 45°
485	JULIANA PEZZUTE LOPES		481240949	11/05/1992	1	4	2	22	29 46°
888	MAIARA APARECIDA RENEIS		485974149	26/05/1992	1	4	2	22	29 47°
683	LETÍCIA FRANCO DA SILVA REIS		18841200	15/03/1996	1	4	2	22	29 48°
1592	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA ALVES		498167756	27/10/1996	1	4	2	22	29 49°
71	JULIA DOS SANTOS DAMAGLIO		499650025	19/07/1997	1	4	2	22	29 50°
108	BIANCA ERICA DE OLIVEIRA		489986729	15/01/1993	3	2	2	22	29 51°
1116	LETÍCIA REGINA CARDOSO		526146023	06/04/1994	1	6	2	20	29 52°
625	KARINA ZAVOLSKI TOME VALIM		346887501	21/12/1984	1	5	3	20	29 53°
985	CARLA PAVANI		420744083	04/04/1986	1	5	3	20	29 54°
689	FABIANE BELARMINO DE SOUSA		401790411	10/10/1986	1	5	3	20	29 55°
461	KELI OLIVEIRA FERNANDES DE FREITAS		332912425	28/04/1982	2	5	2	20	29 56°
516	POLIANA DE OLIVEIRA		16487570	21/03/1991	2	5	2	20	29 57°
703	BARBARA CAROLINE FERRARI TAGLIAFERRO		361013188	29/07/1991	2	5	2	20	29 58°
1425	SILVANA APARECIDA PAULINO DE SOUZA		16761670	20/02/1987	3	4	2	20	29 59°
533	CLAUDIO CARDOZO VALLIM		463534864	25/05/1990	3	4	2	20	29 60°
354	CAMILA CORBELE	0000035344277X	25/03/1994	3	4	2	20	29 61°	
165	BRUNA OLIVEIRA LOPES	0000MG18718512	30/07/1994	1	3	2	22	28 62°	
1618	LETÍCIA ROBERTA DA SILVA		453052897	04/07/1997	1	3	2	22	28 63°
880	MARIANA MARCIELLE DE SOUZA		14046452	01/05/1986	1	5	2	20	28 64°
647	TATIANY LINO DIAS CAVALHEIRO		434977858	11/03/1988	1	5	2	20	28 65°
235	ELLEN FRANCINE AMADIO		446584216	18/07/1988	1	5	2	20	28 66°
791	TUANE MARINA TOLON MORAES		482535209	14/05/1992	1	5	2	20	28 67°
681	IGOR RODRIGUES DE CARVALHO		497402683	02/05/1996	1	5	2	20	28 68°
264	TATIANA RUEDA FELTRAN		40119873	21/10/1983	2	4	2	20	28 69°
1520	ALINE CRISTINA NICOLA		471351362	30/01/1991	2	4	2	20	28 70°
583	KENIA M. FERNANDES HONÓRIO		15556527	24/03/1991	2	4	2	20	28 71°
1464	CRISTIAN ALVES DE CAMPOS		489219056	11/03/1993	2	4	2	20	28 72°
1382	ANDRESSA MAXIMO DA COSTA		477188643	04/09/1991	3	3	2	20	28 73°
1571	ANA STEFANI FERREIRA DA SILVA RAMOS		15409675	14/07/1989	3	5	2	18	28 74°
465	DANUSA GARLIPP		485261662	18/03/1992	3	5	2	18	28 75°
1171	SAMIRES CRISTINA DE SOUZA		13726781	07/08/1993	3	5	2	18	28 76°
847	LEIDY DAYANA NOVAIS DA CRUZ		19009508	20/03/1996	3	5	2	18	28 77°
557	CESAR FERREIRA DA SILVA	0000MG13972569	23/01/1991	1	2	2	22	27 78°	
1488	ANA BEATRIZ MELLO DE SOUSA		542500814	07/08/1998	1	5	1	20	27 79°
51	RAFAELA MORENO ALVES		473497876	21/03/1991	1	4	2	20	27 80°

666 FLAVIA BONARETTO MIGUEL	0000041191389X	07/08/1996	1	4	2	20	27 81°
434 THIAGO DA CUNHA MARTINS	380909030	20/04/1996	2	4	1	20	27 82°
556 ISABEL HENRIQUES VILAS BOAS	0000MG18939750	24/01/1997	2	4	1	20	27 83°
1477 FERNANDA CRISTINA GARCIA TORRES	304838354	12/07/1980	2	3	2	20	27 84°
1502 BRUNA DE NARDI PATREZI SIQUEIRA	320870649	03/07/1982	2	5	2	18	27 85°
363 LARISSA CHAGAS BARBARESCO DE MORAES	15113189	24/11/1988	2	5	2	18	27 86°
718 RODRIANE DE OLIVEIRA LUCIANO SILVA	451928015	31/08/1989	3	4	2	18	27 87°
904 LUANA DE CARVALHO	19758530	08/08/1996	3	4	2	18	27 88°
1209 GIULIA BRANDÃO CORRÊA	361859995	08/05/1996	3	5	3	16	27 89°
678 JESSICA THAIS DOS SANTOS	4860581403	11/03/1992	1	3	2	20	26 90°
893 DAIANE NICOLA	401396630	06/04/1995	1	3	2	20	26 91°
113 DENIS EDUARDO COLETTI	497283414	01/06/1995	1	3	2	20	26 92°
1134 OTÁVIO AUGUSTO DE FREITAS	543782773	12/07/1999	1	3	2	20	26 93°
1115 LÍVIA SIQUEIRA SALERA	524264053	28/09/1994	1	2	3	20	26 94°
1359 WAGNER CERBONCINI	495790345	28/10/1993	3	1	2	20	26 95°
1377 MARA REGINA ZAN	286590505	12/02/1980	1	5	2	18	26 96°
1108 HELENI LIMONGE	459002326	13/03/1989	1	5	2	18	26 97°
177 LAÍS LUNA GABRIEL	431783998	19/07/1995	1	5	2	18	26 98°
330 REBECCA FLAMINI BARIONI	459230852	26/03/1996	1	5	2	18	26 99°
29 ANA FLAVIA RIBEIRO VITOR DA SILVA	501316061	17/03/1997	1	5	2	18	26 100°
1514 BEATRIZ CASSIANO BUZON	47649591	13/09/1990	2	5	1	18	26 101°
1461 LAURIE INGRID DE PAULA	489986201	04/03/1993	2	5	1	18	26 102°
1560 EDUARDO LARA DA CRUZ	336850542	26/08/1983	2	4	2	18	26 103°
321 LÍVIA MARIA LOPES DE FARIA	296233730	16/03/1985	2	4	2	18	26 104°
1389 HELYARA SERENI DE OLIVEIRA	424661044	02/07/1993	2	4	2	18	26 105°
10 BRUNO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	496512444	16/09/1993	2	4	2	18	26 106°
1243 ROBERTA CAPUANO ANTONIO	495942716	17/06/1994	2	4	2	18	26 107°
806 CAROLINE SANT ANNA MURAKAMI	402302072	25/01/1995	2	4	2	18	26 108°
779 AMANDA GIOVANNA MARTINS PANCRACIO	442139111	22/09/1995	2	4	2	18	26 109°
1151 VERA LÚCIA FERREIRA ALBINO	291526767	01/09/1976	2	3	3	18	26 110°
166 MARINA MIGLIORANZI FRAGA	18955041	10/05/1996	3	3	2	18	26 111°
626 JAQUELINE LOPES DO COUTO	13952824	11/06/1983	1	7	2	16	26 112°
1331 GRAZIELE DIAS DE TRINDADE	15938916	08/05/1989	2	6	2	16	26 113°
127 ALINE DONIZETE GONÇALVES	13992787	19/09/1989	2	6	2	16	26 114°
853 RAMOM DA SILVA NÉRIO	488986096	18/06/1993	3	5	2	16	26 115°
1113 DANILO W. GENEROSO RODRIGUES	471569343	04/10/1990	1	2	2	20	25 116°
1021 THALITA HONORATO LOPES PAVANELLO	42280585	11/10/1990	1	2	2	20	25 117°
509 GABRIELA FERREIRA PIRES EUSTACHIO	0000MG18179107	15/04/1995	1	2	2	20	25 118°
142 PRISCILA DE CÁSSIA SOUZA	16068590	15/06/1989	1	4	2	18	25 119°
336 BEATRIZ CUSTODIO PROCOPIO	417088255	26/05/1995	1	4	2	18	25 120°
834 TAINÁ ANDRADE POLLI ALONSO BORGES	45553734	29/09/1995	1	4	2	18	25 121°
736 ISABELLA BAPTISTELLA DOS SANTOS	403136751	07/04/1996	1	4	2	18	25 122°
250 LETÍCIA DE OLIVEIRA LUIZ	451798260	10/12/1996	1	4	2	18	25 123°
1375 FERNANDA ZAZINI CAMBAUVA	321726418	16/04/1980	2	3	2	18	25 124°
280 FERNANDA SANDOVAL MENDONÇA	341217153	06/02/1984	2	3	2	18	25 125°
248 ANA PAULA DE ASSIS	462606703	07/01/1990	3	2	2	18	25 126°
274 VIVIAN INÁCIO DA ROSA	27390433	03/03/1977	2	5	2	16	25 127°
1283 DAIANE CRISTINA GIMENES	488873484	05/08/1993	2	5	2	16	25 128°
442 AMANDA BORTONI DAINEZI	495733350	04/03/1994	2	5	2	16	25 129°
1235 ANA CAROLINA BARBOSA TRENTO	432823256	25/07/1994	2	5	2	16	25 130°
471 SARA VIANA MOTA FERREIRA	0000MG12242611	04/03/1982	2	4	3	16	25 131°
132 MAYSA MEGA CATARINO	497375102	22/09/1993	2	4	3	16	25 132°
1402 LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	16280867	15/02/1994	3	4	2	16	25 133°
211 PRISCILA CAMPOS CRUZ	12498012	02/10/1984	2	6	3	14	25 134°
511 MARIA ELIZABETH GATTO	0000005633543X	12/02/1953	2	3	1	18	24 135°
914 MIRIAM TEREZA GALLI SORITA DOS SANTOS	92441877	05/06/1963	1	3	2	18	24 136°
922 FERNANDA MONTEIRO FURLAN	0000040119677X	21/01/1986	1	3	2	18	24 137°
536 MARÍLIA PAINA DA SILVA LOPES	471545703	26/02/1991	1	3	2	18	24 138°
562 JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	490875907	28/08/1992	1	3	2	18	24 139°
1158 MARIA DANIELA FERREIRA DE PAULA	20879438	01/12/1991	2	2	2	18	24 140°
143 TACIELLE COSTA DOMINGUES	407799771	21/01/1996	1	5	2	16	24 141°
1099 ANDRESSA CAMILLA MORAES CRUZ	264025556	24/07/1989	2	4	2	16	24 142°
1090 FABIA DIAS RODRIGUES	0000049571138X	12/07/1994	2	4	2	16	24 143°
705 MURILO ANTONIO BINI	546180322	25/04/1996	2	4	2	16	24 144°
999 ALINE FARIA SILVA RIBEIRO	654784437	16/05/1989	2	3	3	16	24 145°
395 ANDRÉA NOGUEIRA SANTOS	15217863	25/10/1987	2	5	3	14	24 146°
1431 BRUNA FERNANDA STURARE	471753993	13/09/1990	1	5	1	16	23 147°
660 VINICIUS BOLDRIN ORLANDO	446438303	10/04/1989	1	4	2	16	23 148°
1129 ANA LETICIA KEMPE ARAUJO	0000044968071X	26/03/1996	1	4	2	16	23 149°
1482 LIDIANNE BINDEZ DE ANDRADE	471442161	20/11/1990	2	4	1	16	23 150°
1014 ROGÉRIO HENRIQUE MANGOLIN COMBINATO	411404817	21/12/1992	2	3	2	16	23 151°
309 PAULA DRUSCILA SILVA RODRIGUES	18348466	22/02/1995	2	3	2	16	23 152°
980 PAULA HELENA DINIZ	19296273	28/07/1995	2	3	2	16	23 153°
1077 JULIA GABRIELA BATISTA DA FONSECA	441683885	03/02/1997	2	3	2	16	23 154°
102 ARIANE MAPELLI BOARO	479613539	01/11/1991	1	6	2	14	23 155°
136 ÉRICA PEREIRA DA SILVA	462039328	11/04/1990	2	5	2	14	23 156°